ATA DA 67ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2017.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da Casa do Arquiteto Sylvio de Vasconcellos, localizada na Rua Mestre Lucas, número 70, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, reuniu-se o Plenário do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG** -, em sua Sessão Ordinária nº 67/2017, sob a **Presidência** da Arquiteta e Urbanista Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo, com a **presença** dos **Conselheiros Estaduais**: Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos e **ausente** Marieta Cardoso Maciel. **Presente** o **Conselheiro Federal** José Antônio Assis de Godoy e como convidada **Secretária Executiva do Colegiado Permanente das Entidades de Arquitetos e Urbanistas – CEAU-CAU/MG,** Arquiteta e Urbanista Rosilene Guedes Souza, tendo sido os trabalhos secretariados pela **Secretária do Plenário e do CEAU: Márcia Cristina Pereira Ribeiro. 1. ABERTURA:** A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO**, após verificação do quórum, agradeceu a presença de todos e deu início à sessão plenária. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO:** A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** solicitou que todos, de pé, ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. APROVAÇÃO DA ATA DA 64ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2017:** A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** consultou os conselheiros presentes se havia necessidade de alguma alteração na Ata da 64ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2017, da qual haviam sido incorporadas as contribuições do Vice-presidente Júlio De Marco, sendo que após as considerações de correções apresentadas pelos Conselheiros Sérgio Myssior e Rose Romano, foi retirada de pauta para devidas adequações para ser pautada para aprovação na próxima reunião Plenária. **4. EXTRATO DE EVENTOS E CORRESPONDÊNCIAS:** A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** informou que os principais eventos que contaram com a representação do CAU/MG, bem como as correspondências recebidas e encaminhadas pelo Conselho, encontravam-se relacionados no documento disponibilizado aos conselheiros com o título *"Destaque de Correspondências".* **5. COMUNICADOS: 5.1. DA PRESIDÊNCIA:** A Presidente do CAU/MG **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** apresentou os novos funcionários do Conselho, Sra. Larissa Salvador para ocupar o cargo de Arquiteta Fiscal e, ainda, o Sr. Luiz Felipe para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, tendo comunicado que o Conselheiro suplente, Sr. Saulo José Américo da Silva Campos, pediu renuncia por motivos pessoais e, portanto, não é mais conselheiro do CAU, passando a tratar de outra questão, solicitando ao Gerente Jurídico Sr. Luiz Gustavo que informasse aos presentes sobre a decisão judicial sobre o vídeo veiculado pelo CREA-MG, referente às atividades privativas do arquiteto, tendo o Gerente Jurídico **LUIZ GUSTAVO SOUZA MOURA** explicado que, imediatamente, após a veiculação deste houve o ingresso de um pleito no processo da Ação Civil Pública requerendo a suspensão da peça e, ainda, solicitando direito de resposta e estipulação de

multa diária, já acrescentando ter havido o despacho com o magistrado responsável pelo processo, momento no qual se descobriu que o CREA-MG havia protocolizado uma petição no mesmo processo, anteriormente a veiculação do vídeo, na qual questionava o ofício circular sobre a Resolução 51, que o CAU/MG havia enviado às prefeituras do Estado, afirmando que o CAU havia descumprido as decisões constantes do processo e solicitando o impedimento da fiscalização do CAU sobre os profissionais registrados naquele Conselho e, também, a solicitando a estipulação de multa, relatando ter havido liminar favorável ao CREA-MG, concedida em primeira instância e que o CAU entrou com o Agravo de Instrumento perante o TRF, o qual foi provido parcialmente, restabelecendo a validade da Resolução nº 51, mas que não foi mencionada a questão da fiscalização dos profissionais daquele Conselho, tendo observado que o principal ponto da decisão, embora esteja sendo divulgado pelo CREA que a decisão foi favorável aos pleitos dele, foi aquele que define as atribuições profissionais como sendo aquelas relacionadas às diretrizes curriculares do profissional ao se graduar e, assim sendo, explicou que houve, então, embora não diretamente referida, a revogação expressa da parte da liminar que impedia a fiscalização pelo CAU dos profissionais do sistema Confea/Crea, o que valida a fiscalização realizada pelo CAU no que se refere às atividades privativas e compartilhadas, reiterando a questão da consideração da grade curricular do curso do qual o profissional é egresso, sendo a sua avaliação que a decisão foi positiva para o CAU, pois reafirma o dever de permanecer fiscalizando, ressalvando a questão das comunicações de parte a parte, explicando que o CREA não pode divulgar que não há restrições à atuação dos profissionais registrados naquele Conselho, acrescentando que demais detalhes da decisão se encontra no sítio eletrônico do CAU/MG, explicando, ainda, que está agendada uma audiência de conciliação no dia 27 de setembro com objetivo de harmonizar estas questões. Conselheiro **CLÁUDIO DE MELO ROCHA** expôs sua opinião que o CAU/BR, no início das discussões referentes à Resolução nº 51, estava conduzindo de forma errônea o assunto, tendo observado que, após reunião havida no âmbito federal, percebeu que o maior acerto foi ter sido introduzida a questão do currículo acadêmico como determinante naquilo que se refere às atividades privativas e compartilhadas do profissional. Conselheira **VERA THEREZINHA DE A. O. SANTOS** questionou o Gerente Jurídico sobre o que entender ser uma não observância do presidente do CREA-MG às determinações judiciais, pois ele continua postando em redes sociais que os engenheiros podem atuar no que se refere às atribuições privativas dos arquitetos. O Gerente Jurídico **LUIZ GUSTAVO SOUZA MOURA** observou que o CAU/MG está monitorando as ações do CREA-MG, no que se refere as publicações que aquele Conselho vem fazendo e, em sua avaliação, a repercussão de tais publicações não é sempre positiva, sendo estas, inclusive, objeto de críticas, tendo reiterado que o CAU/MG deve focar na questão das diretrizes curriculares e/ou formação acadêmica, a fim de ter êxito na decisão final. Dando sequência aos comunicados a Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** relatou que o Conselheiro Roberto Pereira Andrade contatou os representantes do evento DOCOMOMO BRASIL, que será em Uberlândia, para que fossem concedidas dez inscrições como uma contrapartida ao convênio que será assinado, e, ao tratar do Minascon, informou que o período de realização do evento será de onze a treze de setembro, deste, sendo o CAU/MG participará com apoio institucional, mas que promoverá eventos específicos pelo motivo das eleições do Conselho, tendo ainda informado sobre

o II Fórum Técnico, que será realizado em Uberlândia. Dando continuidade, a Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** solicitou que os coordenadores das comissões ordinárias iniciassem a apresentação de seus comunicados. **5.2 - DOS COORDENADORES DAS COMISSÕES ORDINÁRIAS: 5.2.1 - DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MG**: A Coordenadora Conselheira **MARÍLIA PALHARES MACHADO,** informou que nas duas últimas audiências promovidas pela Comissão de Ética e Disciplina houve a conciliação entre as partes, em processos que se desenhavam muito difíceis de serem resolvidos, sendo que, quanto ao restante, disse que sua comissão segue em suas rotinas ordinárias. Neste momento, o Conselheiro **CLÁUDIO DE MELO ROCHA** fez saber que esteve em Palmas, no Tocantins, representando a CED-CAU/MG no 12º Seminário Regional da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, no qual, no primeiro dia, a palestrante procuradora do CAU, informou que o Código de Defesa do Consumidor interfere nas questões referentes aos processos éticos, ressaltando que tal informação ajudará a CED-CAU/MG a conduzir os processos de maneira mais cautelar, tendo entendido ter sido a reunião foi muito proveitosa, observando que os CAU/UF's estão percebendo a maneira como o CAU/BR trabalha e vice-versa, e, nesse sentido relatou que, quando começou a participar das reuniões do CAU/BR, percebia certa incompatibilidade de pensamentos sobre como conduzir os assuntos do Conselho, sendo que, nesta Reunião em Palmas, percebeu que as ideias estão sendo alinhadas, seja no âmbito federal ou estadual, julgando importante enfatizar a importância do trabalho que vem sendo realizado pelos servidores técnicos dos Conselhos para que as Resoluções abarquem o que de fato ocorre diariamente, expressou, ainda, que, com a proximidade das eleições e, consequentemente, com término do mandato da atual gestão, existe a preocupação em deixar, para a gestão vindoura, um bom trabalho, tendo reiterado nesta reunião em Palmas, que o CAU deve agir de maneira mais institucional a fim de solucionar alguns problemas no âmbito estadual. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** observou que tudo o que foi feito pelo CAU/BR no princípio de suas atividades se deu pela necessidade de iniciar as atividades do Conselho e que já se tinha previsto que todos estes atos seriam revistos em momento oportuno, embasados pelas experiências do cotidiano. **5.2.2 - DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/MG:** O Coordenador Conselheiro **MAURO SANTORO CAMPELLO**, informou que houve a definição do modelo da placa que será entregue aos alunos que tiverem seus trabalhos de graduação premiados pelo Conselho, o modelo será apresentado na próxima reunião Plenária. **5.2.3 - DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG:** A Coordenadora Conselheira **ROSE MEIRE ROMANO,** relatou que enviou aos conselheiros a deliberação sobre os processos de fiscalização a fim de que estes possam trazer alguma colaboração ou sugestão, tendo divulgado o convite recebido da CEP do CAU/BR para proferir palestra no I Encontro Temático da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, em Brasília, sobre o tema "Teoria da prova nos processos de fiscalização", observando que, após conversa travada com o Coordenador da CEP do CAU/BR, Conselheiro Hugo, ficou estipulado que haverá a discussão de alguns pontos da Resolução que trata dos normativos da fiscalização na reunião da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, tendo observado que, no que diz respeito à aplicação da Resolução nº 51, a Comissão acha prudente interromper a fiscalização até a data da audiência de conciliação. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** indagou à Conselheira Rose Romano se

os processos em andamento serão afetados por tal decisão. Ao lhe ser concedida a palavra pelos presentes, o Gerente Geral **PEDRO SCHULTZ BAPTISTA** explanou sobre o encaminhamento para o Ministério Público de relatórios de fiscalização que tratam da identificação da suposta infração do exercício ilegal da profissão de arquiteto e urbanista por engenheiros. A Conselheira **ROSE MEIRE ROMANO** disse que os processos de fiscalização serão montados normalmente, mas que aguardará a decisão da audiência de conciliação, a qual ocorrerá no dia vinte e sete de setembro, sendo que, com relação aos quinze processos enviados ao Ministério Público, ressaltou que o CAU/MG, por uma medida cautelar, não realizará as fiscalizações, contudo, o Ministério Público dará continuidade aos processos normalmente. **5.2.4 - DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG**: A Coordenadora Conselheira **VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** fez saber que a Comissão recebeu a versão final do Regimento Geral do CAU/BR e da minuta de Regimentos Internos dos CAU-UFs, à qual poderão ser acrescentadas determinações sobre o funcionamento específico do CAU/MG, no caso, sem a possibilidade de supressão ou alteração de qualquer item que já conste no documento, tendo solicitado a colaboração dos Conselheiros na revisão do Regimento com o envio de sugestões e proposições, observando que há um prazo definido para a homologação do documento e, por este motivo, a COA tem trabalhado em ritmo acelerado, a fim de cumprir tais determinações e datas. **5.2.5 - DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/MG:** O Coordenador Conselheiro **PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA,** informou que a Comissão de Finanças continua com seus trabalhos rotineiros, tendo feito saber que, nos dias vinte e oito de junho e seis de julho, deste, foram realizadas reuniões das Comissões de Finanças dos CAU/UF'S com a Comissão Planejamento e Finanças do CAU/BR, para o fechamento da questão da inclusão do CSC na Receita de Arrecadação Líquida e de alguns outros pontos que melhoram o Planejamento como um todo, tendo observado que, como desdobramento desta ação, haverá uma maior transparência do CSC, pois força o CAU/BR a desmembrar e fazer novo planejamento daquilo que é gasto neste centro, dessa forma, apontou que houve grande ganho com o esforço da presença das Comissões de Finanças dos estados com a Comissão de Finanças do CAU/BR, surtindo resultados positivos. **5.3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – CEPUAS- CAU/MG:** O Coordenador Conselheiro **SÉRGIO MYSSIOR,** discorreu sobre a Norma que trata da NBR 166/36 e da Elaboração e Desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados de Projeto de Arquitetura e Urbanismo, informando que ela está em consulta pública na internet, até o dia vinte e oito de agosto e, ainda, observando que esta influencia diretamente na área de atuação da arquitetura e urbanismo, pediu o envolvimento do CAU/MG na análise dela, pois influenciará a área de ensino e atuação profissional, tendo, ainda, informado que o planejamento da CEPUAS será apresentado em momento oportuno, salientando ter percebido que há alguma falha nos anexos dos e-mails enviados a ele, uma vez que recebeu a minuta da ata a ser aprovada apenas no dia anterior à Reunião Plenária. **5.4. DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COLEGIADO PERMANENTE DE ENTIDADES DOS ARQUITETOS E URBANISTAS – CEAU-CAU/MG**: A Secretária Executiva **ROSILENE GUEDES SOUZA** informou sobre necessidade de realizar reunião extraordinária do CEAU, para que os representantes da Comissão possam receber maiores informações do CAU sobre o vídeo que está sendo veiculado pelo CREA-MG, passando a discorrer

sobre a atuação das entidades, relatando que o IAB-MG esteve, a convite do Prefeito de Diamantina, participando do lançamento do Projeto de Educação Patrimonial, evento no qual se firmou a parceria daquela Prefeitura com o Projeto Arquitetando Roteiros para a promoção de visitas guiadas naquela cidade, acrescentando que teve a oportunidade de estar com vários arquitetos locais, tendo estado presente no lançamento do empreendimento da Conselheira Ana Paula, a qual parabenizou, passando a relatar que o IAB foi convidado a participar da abertura do Festival Mundial da Cachaça, em Salinas, e sobre o Encontro entre Arquitetos realizado, no qual foi discutido o tema Tributação de Escritórios, encontro que julgou ter sido muito produtivo, tendo informado que haverá um encontro sobre a Arquitetura Pública e Assistência Técnica, que contará com a presença do presidente do IAB-SC, que discorrerá sobre a Lei de Assistência Técnica, e também, com a presença do Sr. Gilson Paranhos, que falará sobre a experiência exitosa da - Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB, além de duas comunicações da Assistência Técnica da PUC-MG e UFMG. **5.5. DO CONSELHEIRO FEDERAL**: Não houve fala do Conselheiro neste momento. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** ressaltou que as intervenções apresentaram muitas contribuições e agradeceu todas as contribuições apresentadas e deu início à análise das propostas de deliberação plenária pautadas para apreciação e decisão do Plenário. **6. ORDEM DO DIA: 6.1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA A DECISÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG REFERENTE AO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 451967/16 - CONSELHEIRO RELATOR JÚLIO CÉSAR DE MARCO:** Considerando recurso interposto à decisão da Comissão de Ética e Disciplina da inadmissibilidade da denúncia ético disciplinar, foi designado Conselheiro para análise e emissão de parecer sobre o referido requerimento, que o fez como segue: "*A denúncia apresentada bem demonstra um dos grandes desafios que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo tem a enfrentar no sentido de, ainda, ter de informar seus próprios profissionais integrantes sobre a sua atuação em defesa da Arquitetura e Urbanismo. Ela se ressalta aos termos em mente que envolve um arquiteto e urbanista que faz parte do corpo docente de uma instituição de ensino sendo, portanto, um formador de opinião, chamando a atenção para muitas ações por serem empreendidas pelas Comissões de Ensino e Formação em todo o país, através de realização de reuniões com essas entidades, palestras e seminários com a participação de várias delas, a exemplo do que vem sendo desenvolvido em Minas Gerais. Em primeiro lugar, há que se nivelar a informação através de discussões de cunho profissional e acadêmico, para que todas as instituições possam estar imbuídas das exigências colocadas em nosso Código de Ética e Disciplina que, devem, como previsto no próprio Código, ser apresentadas ao corpo discente como valores que diferenciam a atuação do Arquiteto e Urbanista dos demais profissionais. Assim este profissional vai adquirir, cada vez mais maior valor junto à Sociedade e consolidar sua atuação a bem do desenvolvimento desta Sociedade. O denunciado, ainda não percebeu que o Conselho preserva o campo de atuação do arquiteto e urbanista que ele forma, o que dá maior importância à sua própria função de formador de profissionais, criando um ciclo virtuoso: a academia forma bons profissionais que atuarão num mercado de trabalho mais justo e que demanda por profissionais cada vez mais bem formados exigindo academias cada vez mais prontas a formar este profissional. O nosso Código de Ética e Disciplina tem uma abordagem educativa, antes que disciplinar, a permitir a*

realização de discussões como esta que se faz através deste processo. Consta das 'Funções Deontológicas do Código" que "a primeira (função deontológica) e precedente, é a função educacional preventiva, que tem por objetivo a informação pública sobre a dignidade da Arquitetura e Urbanismo de deveres de seus profissionais". À medida que este é um processo cujos atos terão divulgação entre os envolvidos e que as questões pertinentes aos cuidados que devem ser tomados na atuação ética disciplinar estarão devidamente referenciadas e esclarecidas, entende-se estar sendo cumprida esta função. O fato que se demanda que se investigue foi comentário de caráter não construtivo feito em rede social, e relativo à atuação de uma Conselheira e do Conselho, causa consternação a todos Conselheiros que executam suas funções em caráter honorífico, ao verificar que existem manifestações dissonantes que são colocadas de modo não apropriado em redes sociais, o que não é caso específico só neste caso e só nas redes do Conselho Fatos como estes impedem que desenvolvamos, ainda, uma comunicação e interação mais construtiva, pró ativa e sinergética. No entanto, o fato em si ficou restrito àquela circunstância temporal, uma vez que foi assegurado o direito de resposta, tendo ele sido utilizado parcialmente, de modo discricionário pela denunciante. Por estes motivos, indico pela inadmissibilidade da denúncia ético-disciplinar". A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários, 00 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência na votação** do conselheiro Sérgio Myssior e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA A DECISÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG REFERENTE AO PROCESSO Nº 338651/15 – CONSELHEIRA RELATORA ANA PAULA COSTA ANDRADE:** A Conselheira relatora justificou e solicitou retirar o processo de pauta. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 13 (treze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano e Sérgio Myssior; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **2 (duas) ausências na votação** das conselheiras Letícia Soares de Miranda e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos e **1 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA A DECISÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG REFERENTE AO PROCESSO Nº 283842/15 – CONSELHEIRO RELATOR SÉRGIO MYSSIOR.** Trata-se de Auto de Infração lavrado contra arquiteto e urbanista com registro regular no CAU, exercendo atividade fiscalizada sem o devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para o que foi lavrada a Notificação Preventiva, posteriormente lavrado Auto de Infração e parecer da Comissão de Exercício Profissional que solicita que se apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, documento que demonstre a retirada do fato gerador do

Auto de Infração, seja por meio de RRT retificador ou da elaboração de outro RRT, devendo constar no registro o endereço pertinente ou, ainda, comprovação documental de que o endereço anotado no RRT apresentado é, de fato, o correto. Considerando o recurso interposto pelo interessado à decisão da Comissão de Exercício Profissional, foi designado Conselheiro para análise e emissão de parecer sobre o referido requerimento, que o fez como segue: *"Após análise do processo e reunião das informações e documentos, bem como, do recurso apresentado da RRT retificadora em data compatível com o prazo apresentado pela CEP, considerando-se o AR recebido em 17/03/2017, concluo pela retirada da multa anteriormente fixada pela decisão da Comissão de Exercício Profissional –CEP/MG em 22/03/2016, encaminho o processo para o devido arquivamento."* A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 13 (treze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano e Sérgio Myssior; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **02 (duas) ausências na votação** das conselheiras Letícia Soares de Miranda e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA A DECISÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG REFERENTE AO PROCESSO Nº 32224715 – CONSELHEIRO RELATOR JÚLIO DE MARCO.** Trata-se de Arquiteta e Urbanista com registro regular no CAU e exercendo atividade fiscalizada sem registrar o devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Considerando o recurso interposto pelo interessado à decisão da Comissão de Exercício Profissional, foi designado Conselheiro para análise e emissão de parecer sobre o referido requerimento, que o fez como segue: *"Há que se ter em mente a constante necessidade de se revisar alguns procedimentos de fiscalização adotados pelo CAU/MG a partir da tomada de conhecimento de situações como estas, e do aprendizado que elas trazem, tornando nossos instrumentos mais inteligentes e adequados aos processos aos quais **os profissionais estão sujeitos e obrigadas de forma passiva**. No caso, inclusive, temos urna situação de recorrência do tratamento não adequado dada a um mesmo tipo de situação relativo a uma mesma arquiteta e urbanista. É necessário se buscar ter o entendimento dos processos adotados nas instituições que tratam do licenciamento de edificações. No caso da Prefeitura de Belo Horizonte, há canais diretas para se efetuar consultas, como sistema 'Plantas On Line', disponibilizado ao público em geral, que pode em muito colaborar com as atividades de fiscalização, além da listagem fornecida pela SMARU, inclusive no sentido de auxiliar os arquitetos e urbanistas que têm a preocupação de observar a legislação edílica, urbanística e profissional, para executar suas atividades profissionais. Com isso, criar-se-ia uma sinergia com o profissional, permitindo que ele possa atuar sem interferências que só contribuem para causar desgastes desnecessários à imagem da instituição junto à categoria profissional. Ao contrário, esses são os profissionais que podem se tornar formadores e replicadores de ideias e contribuir para que o Conselho atinja seus objetivos no que se refere à fiscalização e seja, assim, reconhecido. Para o tratamento da situação em teta, considerando que a arquiteta e urbanista já havia emitido de modo adequado o RRT simples*

n°2488396, em 11 de agosto de 2014, identificando a Atividade Técnica (4) 1.1.2 Projeto Arquitetônico, e a Descrição (5), com a referência à localização da edificação como "situada no bairro Espanada, rua Boninas esquina com rua Carapuça, Regional Leste, quarteirão 017 , lote 001A", entendo que ela observou os requisitos da legislação aplicável, ***utilizando as informações das quais dispunha e que lhe haviam sido oficialmente fornecidas*** *e, assim sendo, não foi pertinente a expedição da Notificação Preventiva bem como todas as medidas tomadas a partir de então, e encaminho este meu parecer para apresentação em Plenária do CAU/MG, indicando o arquivamento deste processo e a anulação de todas as medidas punitivas nele indicadas, inclusive aplicação de multa e que a Fiscalização do CAU/MG se inteire desse tipo de situação envolvendo identificação de endereço de lotes com frente para mais de um logradouro público e a inclua nos procedimentos de treinamento de seu corpo técnico funcional para tratamento adequado de situações semelhantes que possam a vir a se dar no futuro."* A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada** com 14 (quatorze) votos favoráveis dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; 00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência na votação do conselheiro Sérgio Myssior e 01 (uma) ausência na reunião da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA A DECISÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG REFERENTE AO PROCESSO Nº 306598/15 – CONSELHEIRO RELATOR DENNISON CALDEIRA ROCHA.** Trata-se de Auto de Infração lavrado em desfavor de empresa com ausência de Registro de Pessoa jurídica, exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas. Considerando o recurso interposto à decisão da Comissão de Exercício Profissional, foi designado Conselheiro para análise e emissão de parecer sobre o referido requerimento, que o fez como segue: *"Após análise do processo, mesmo tramitado à revelia, não tendo os responsáveis se manifestado nos autos antes da lavratura do Auto, juntando as provas como certidão de baixa e apresentação de notas fiscais de serviços não relativos à atividade de arquitetura e que a empresa teve baixado o seu CNPJ, nos possibilita reavaliar a decisão da Comissão. Diante do exposto, voto pelo arquivamento do processo, uma vez extinto o fato gerador, ou seja, empresa com CNAE de serviços de arquitetura." Apresentada as considerações dos Conselheiros.* **MARÍLIA PALHARES MACHADO,** sugeriu inserir na notificação a informação de retirar o CNAE de serviços de arquitetura da empresa e **JÚLIO CÉSAR DE MARCO**, sugeriu inserir a opção de se ter um arquiteto e urbanista como responsável técnico pela empresa. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação o parecer, sendo **aprovado com 10 (dez) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **04 (quatro) votos contrários** dos conselheiros Cláudio de Melo Rocha, Júlio Guerra Torres, Roberto Pereira Andrade e Rose Meire Romano**; 01 (uma) abstenção** do conselheiro Sérgio Myssior e **01 (uma) ausência**

na reunião da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE HOMOLOGA A APROVAÇÃO AD REFERENDUM DA PRESIDÊNCIA QUE APROVOU O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DE MINAS GERAIS;** Considerando a Resolução do CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF; considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG – DPOMG nº 0065.6.1/2017, de 23 de maio de 2017, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral do CAU/MG, foi apresentado o calendário de reuniões proposto pela Comissão conforme a seguir: onze de agosto de 2017, primeiro de setembro de 2017, quinze de setembro de 2017, vinte e dois de setembro de 2017, dez de outubro de 2017, dez de novembro de 2017, vinte e oito de novembro de 2017 e treze de dezembro de 2017, tendo destacado que caso haja demandas extras no decorrer do processo eleitoral, será necessário realizar reuniões extraordinárias, as quais serão solicitadas à presidência. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **1 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA E HOMOLOGA A APROVAÇÃO AD REFERENDUM DO PLENÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEAU-CAU/MG NO DIA 19 DE JULHO DE 2017, NO HORÁRIO DE 10:00 ÀS 12H, NA SEDE DO CONSELHO;** Considerando aprovação *ad referendum* da Presidência para realização de reunião extraordinária do CEAU-CAU/MG no dia dezenove de julho de 2017; considerando a realização das reuniões oficiais extraordinárias da Comissão de Organização e Administração e da Comissão de Ética e Disciplina, para Audiência de Instrução e Julgamento de processo ético-disciplinar, na Sede do CAU em Belo Horizonte/MG, foi solicitado alterar a data e local da reunião do CEAU. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções; 01 (uma) ausência na votação** da conselheira Letícia Soares de Miranda **e 01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO EM JUIZ DE FORA, A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO/2017:** Considerando a proposta da Presidência de alteração do endereço do Escritório Descentralizado em Juiz de Fora, a partir do mês de agosto de 2017, objetivando facilitar o acesso e melhorar as condições de atendimento aos profissionais e sociedade em geral, assim como o aprimoramento da infraestrutura e considerando a Deliberação favorável do

Conselho Diretor. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções; 01 (uma) ausência na votação** da conselheira Rose Meire Romano **e 01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA E DECIDE A RESPEITO DA DELIBERAÇÃO DA CEF-CAU/MG Nº 096.2.1/2017;** Considerando ofício encaminhado à Comissão de Ensino e Formação por arquiteta e urbanista, com solicitação de posicionamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo acerca de recusa da Prefeitura de Belo Horizonte em aceitar o Mestrado em Filosofia, a partir de defesa de dissertação sobre o tema "Contribuições da arquitetura para a indústria da Cultura de Theodor Adorno e Max Horkheimer", defendida em 2006, junto à Universidade Federal de Minas Gerais, para fins de progressão de carreira naquele Órgão Público. Considerando parecer Jurídico nº 056/2017 e da Comissão, ressalta que o mestrado, mediante a devida comprovação fornecida por Instituição de Ensino competente e devidamente autorizada, está relacionado à área de atividades de Arquitetura e Urbanismo. Com isso, apresenta ao Plenário proposta de resposta a ser encaminhada à profissional arquiteta e urbanista. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 13 (treze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **01 (um) voto contrário** do conselheiro Cláudio de Melo Rocha**; 01 (uma) abstenção** do conselheiro Júlio César De Marco e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel **6.10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APRECIA E DECIDE SOBRE O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, NO DIA 8 DE AGOSTO DE 2017, NO HORÁRIO DE 9H30MIN ÀS 17H00MIN, NA SEDE DO CAU/MG;** Considerando a solicitação da Conselheira Marília Palhares Machado, Coordenadora da CED-CAU/MG, para realizar reunião extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina no dia oito de agosto de 2017, na Sede do Conselho, com o objetivo de efetuar Audiências de Conciliação. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.11. PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA O REAJUSTE NA TABELA DE REEMBOLSO DO PLANO DE SAÚDE DOS**

FUNCIONÁRIOS DO CAU/MG; Proposta retirada de pauta. 6.12. PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA A REPROGRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DP CAU/MG/2017: O conselheiro **DENNISON CALDEIRA ROCHA,** apresentou a Deliberação da Comissão de Planejamento e Finanças - DCPFi-CAU/MG nº 095.3.1/2017, a qual aprovou a Reprogramação Orçamentária de 2017, concedeu a palavra ao **GERENTE GERAL PEDRO SCHULTZ BAPTISTA** para apresentação da proposta ao Plenário, momento de questionamentos e esclarecimentos. Finalizando, o conselheiro **DENNISON CALDEIRA ROCHA** recomenda o acompanhamento da Receita Realizada para efetivação de despesas. A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** colocou em votação, sendo **aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.13. PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA QUE APROVA EVENTOS APOIADOS PELO CAU/MG, EM PARCERIA COM O CEAU, PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2017;** A presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** ressaltou que considerando a orientação da Comissão de Planejamento de Finanças – CPFi-CAU/MG de que os eventos realizados ou apoiados pelo Conselho, fossem apreciados e deliberados em Plenária, solicitando que a Assessora de Eventos apresentasse o item de pauta. A conselheira **MARILIA PALHARES MACHADO** questionou o termo "contrapartida", sendo, em seu ponto de vista, inadequado. A presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** sugeriu alterar o termo "contrapartida" para "responsabilidade". Logo após explanação e suscitadas as dúvidas apresentadas pelos conselheiros, colocou em votação a proposta dos eventos que serão realizados pelo Conselho no mês de agosto de 2017, sendo **aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.14. PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA A PROGRAMAÇÃO E O DETALHAMENTO DO II FÓRUM TÉCNICO COM VIRADA CRIATIVA, NOS DIAS 23 A 25 DE AGOSTO DE 2017, EM UBERLÂNDIA/MG;** O Coordenador da CEPUAS, Conselheiro **SERGIO MYSSIOR** recordou que foi aprovado na Plenária de nº 66 de vinte de junho, a alteração da data de realização do evento de vinte e dois e vinte e três de junho para vinte e três a vinte e cinco de agosto e o planejamento do II Fórum Técnico. Neste momento, estava apresentando o detalhamento da programação do evento e os custos, ressaltou que neste evento será realizada a reunião ordinária da CEPUAS. Em seguida solicitou à Assessora de Eventos, Flávia Possato, para realizar a apresentação da proposta. Após explanação e suscitadas as dúvidas apresentadas pelos conselheiros. A presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO**

M. DE ARAÚJO colocou em votação a proposta, sendo **aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.15. PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA VIRADA CRIATIVA NA RUA SAPUCAÍ, EM BELO HORIZONTE/MG, EVENTO PROPOSTO PELA CEPUAS-CAU/MG, NOS DIAS 2 E 3 DE SETEMBRO DE 2017;** o Coordenador da CEPUAS, Conselheiro **SERGIO MYSSIOR** apresentou os custos e a proposta para a realização do evento "Virada Criativa" na Rua Sapucaí levando em consideração a realização da mostra Casa Cor Minas em um edifício histórico da Rede Ferroviária, sendo oportuno intensificar um debate em torno das inúmeras possibilidades de valorização, revitalização e requalificação do patrimônio material e imaterial do centro da cidade, com destaque para o papel de protagonismo do cidadão nos processos de transformação urbana. O Conselheiro **PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA** fez uma intervenção, alertando para que as comissões fiquem atentas aos custos para não extrapolar o orçamento. A presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** solicitou prorrogação da reunião até às dezoito horas e trinta minutos, em seguida colocou em votação a proposta, sendo **aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Elizabeth Sales de Carvalho, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Letícia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência na reunião** da conselheira Marieta Cardoso Maciel. **6.16. PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA A PROPOSTA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA SOBRE A QUESTÃO DA RESERVA TÉCNICA;** A Conselheira **MARÍLIA PALHARES MACHADO,** dando continuidade à apresentação realizada na Plenária de nº 66 de vinte de junho, apresentou a intenção da Comissão de motivar a realização da discussão sobre a Reserva Técnica junto aos Conselheiros e aos profissionais com a proposta de evento teatral do grupo Parangolé, de Mobilização Social, para tanto apresentou a proposta financeira no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a criação e montagem de 1 esquete, estando nesse preço incluída a realização de uma ou duas reuniões de alinhamento de conteúdo com a Comissão de Ética e Disciplina, além de um laboratório de criação com dramaturgo, diretor teatral, diretor musical, atores, a apreciação do roteiro do esquete pela CED, considerando-se as revisões necessárias, a montagem do esquete, incluindo figurinos, adereços, cenário, instrumentos musicais, ensaios com diretor teatral e diretor musical para uma equipe de três a quatro arte mobilizadores, conforme enredo, a apresentação do piloto para a CED, para aprovação final e ajustes finais, incluindo a aplicação de BDI e a emissão de nota fiscal, sendo que, para cada apresentação deste esquete, se consideraria o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em Belo Horizonte (incluídas as despesas de transporte) e, caso ocorra apresentações em outras cidades o valor será também de R$3.000,00,

desde que o CAU/MG assumisse as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe. Por se tratar de um tema complexo e que gerou ampla discussão e questionamentos, especialmente por parte do conselheiro federal José Antônio Assis de Godoy e da conselheira estadual Letícia Soares de Miranda que se manifestaram contrários à iniciativa por não conceberem a conexão entre ética e cultura, o assunto foi retirado de pauta pela presidente para mais conhecimento e entendimento da abordagem. A conselheira Marília Palhares Machado informou que a retirada de pauta estava colocando em risco a possibilidade de contratação do projeto tendo em vista os prazos necessários à sua consecução. **7. COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** Considerando o horário avançado da reunião, não houve apresentação de comunicados. **8. ENCERRAMENTO:** A Presidente **VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sexagésima sétima reunião plenária ordinária do CAU/MG, às dezoito horas e trinta minutos. Esta ata foi aprovada na septuagésima primeira reunião plenária realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br